



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 24 de outubro de 2024 • Ano VIII • Edição N° 5078

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (N° 02/2024)	2
RESOLUÇÃO (N° 03/2024)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 02/2024)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VERA CRUZ**

Lei Municipal Nº 993/2019

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

**“Dispõe sobre a aprovação do Plano
municipal Decenal de atendimento de
medidas socioeducativo 2024 - 2034”**

Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vera Cruz – BA uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal Nº 993/2019 e a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária 24 de outubro de 2024 registrada na Ata nº 04 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de Vera Cruz, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VERA CRUZ**

Lei Municipal Nº 993/2019

cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas

diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 02/2024 ,que aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO

SOCIOEDUCATIVO 2024-2034, que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º - Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do CONANDA, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º - Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Vera Cruz - Ba, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei. Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto da Resolução do CONANDA A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VERA CRUZ**

Lei Municipal Nº 993/2019

para o financiamento de ações governamentais , através do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

Art. 4º - O poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Municipal de Madre de Deus de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 24 de outubro de 2024

Josana Brito
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO (Nº 03/2024)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VERA CRUZ**

RESOLUÇÃO Nº 03 / 2024- CMDCA

“Dispõe sobre registro de entidade do município de Vera Cruz , inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vera Cruz em conformidade com a Resolução / CONANDA RESOLUÇÃO N.º 164 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a entidade, ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE MAR GRANDE ,CNPJ : 05.481.329/0001-35 , situada à Avenida Beira Mar, s/nº - Ilhota - Vera Cruz - BA , registro Nº 001/2024 ,no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

Vera Cruz , 24 de outubro 2024

**Josana Brito
Presidente CMDCA**